

Ata da 1ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 03 de fevereiro de 2020, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício-sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro (RJ):

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e dez minutos, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, localizado no 9º andar do edifício-sede das Procuradorias de Justiça, situado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro (RJ), sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, José Eduardo Ciotola Gussem, reuniu-se o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão ordinária, nos termos da convocação disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte. Achavam-se presentes a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, e os Procuradores de Justiça Hugo Jerke, Fernando Chaves da Costa, Luiza Thereza Baptista de Mattos, Márcio Klang, Marfan Martins Vieira, Sérgio Bastos Viana de Souza, José Maria Leoni Lopes de Oliveira, Antonio Carlos Coelho dos Santos, Heloisa Maria Alcofra Miguel, Maria da Conceição Lopes de Souza Santos, Patrícia Silveira da Rosa, Pedro Elias Erthal Sanglard, Katia Aguiar Marques Selles Porto, Maria Luiza de Lamare São Paulo, Marlon Oberst Cordovil, Ângela Maria Silveira dos Santos, Márcia Maria Tamburini Porto, Patrícia Mothé Glioche Béze e Ana Cíntia Lazary Serour, conforme atesta a lista subscrita em apartado. Verificada a existência de *quorum* regimental, o Presidente declarou aberta a sessão e, em seguida, submeteu à apreciação as atas da Sessão Solene de Recepção de Procuradores de Justiça e da 12ª Sessão Ordinária, realizadas no dia dois de dezembro de dois mil e dezenove, bem como da Sessão Solene Comemorativa do Dia do Ministério Público, realizada no dia treze de dezembro de dois mil e dezenove, tendo sido as mesmas aprovadas por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes às referidas sessões. Na sequência, o Presidente apresentou ao Colegiado o calendário das reuniões ordinárias do corrente ano, nos termos do art. 27 do Regimento Interno, não tendo havido objeção. A seguir, anunciou o exame do item 1. **PROCESSOS PARA DISTRIBUIR: 1.1. Processo MPRJ nº 2019.00277471** - Minuta de Resolução modificando as atribuições das Procuradorias de Justiça da Infância e da Juventude Infracional. Distribuído à Dra. Patrícia Mothé Glioche Béze; **1.2. Processo MPRJ nº 2017.00591649** - Minuta de Resolução extinguindo órgãos de execução e modificando as atribuições das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Distribuído à Dra. Maria Luiza de Lamare São Paulo; **1.3. Processo MPRJ nº 2018.01272666** - Minuta de Resolução criando a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Saquarema e alterando as atribuições da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Araruama e de Investigação Penal de Araruama e Saquarema. Distribuído ao Dr. Cláudio Henrique da Cruz Viana. Dando continuidade, passou-se à análise do item **2. PROCESSOS PARA RELATAR: 2.1. Processo MPRJ nº 2019.00399889** - Proposta de revogação expressa dos artigos 32 e 48 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça. Relatora: Procuradora de Justiça Luiza Thereza Baptista de Mattos. Inicialmente, o Presidente, Dr. José Eduardo Ciotola Gussem, informou que o processo foi distribuído à Dra. Luiza Thereza Baptista de Mattos, que procedeu à instrução do feito. Em seguida, comunicou que, em cumprimento ao art. 56, §1º, do Regimento Interno do Colegiado, antes de submeter à votação, deve ser formada comissão de três membros, observada a participação de natos e eleitos, para análise da proposta inicial de emenda. Na sequência, foram indicados, por unanimidade, os Drs. Hugo Jerke, Luiza Thereza Baptista de Mattos e Márcia Maria Tamburini Porto, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida comissão; **2.2. Processo MPRJ nº 2019.01260057** - Representação para declaração de perda do direito de uso do “Colar do Mérito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro”. Advogado(s): sem advogado. Relatora: Procuradora de Justiça Patrícia Silveira da Rosa. Iniciado o julgamento, a Dra. Patrícia Silveira da Rosa procedeu à leitura do relatório e votou no sentido da procedência da representação para declarar a perda do direito do Colar do Mérito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro outorgado ao Sr. Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira, tendo sido acompanhada pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente proclamou o resultado unânime, nos termos do voto da relatora. Deixou de votar a Corregedora-Geral, Dra. Luciana Sapha Silveira, por motivo de impedimento. Em seguida, o Presidente propôs a inversão da ordem de exame das matérias constantes da pauta e, com a anuência de todos, anunciou a apreciação do item **3. ASSUNTOS GERAIS:** O Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard registrou elogio à Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados pelo envio do calendário anual, tendo em vista que facilita a programação dos integrantes do Colegiado. O Dr. Márcio Klang indagou ao Presidente sobre o Código de Organização do Ministério Público, tendo sido esclarecido que está sendo elaborado a partir da reengenharia na área tecnológica. Na sequência, o Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Eduardo Ciotola Gussem, às quatorze horas e trinta e cinco minutos, em virtude de impedimento para apreciação do próximo item, passou a presidência ao Dr. Marcelo Daltro Leite, membro eleito mais antigo do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 20, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 106/2003, que anunciou o exame do item **2.3. Processo MPRJ nº 2016.00228868** (apensos 2019.01007584, 2019.00367796 e 2017.00600737) - Recurso administrativo em face de decisão de nulidade do ato de investidura de servidor do Ministério Público. Advogado: João Bosco Won Held Gonçalves de Freitas Filho (OAB/RJ nº 131.907).

Relatora: Procuradora de Justiça Maria da Conceição Lopes de Souza Santos. Inicialmente, a Relatora, Dra. Maria da Conceição Lopes de Souza Santos, considerando o disposto nos artigos 18, inciso V, e 21, do Regimento Interno do Colegiado, manifestou-se no sentido de que fosse apreciada preliminar de ausência de competência do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça para processar e julgar o feito, não tendo havido objeção. Iniciado o exame da preliminar, foi dispensada a leitura do relatório por todos os integrantes do Colegiado, bem como pelo Advogado, Dr. João Bosco Won Held Gonçalves de Freitas Filho, OAB/RJ nº 131.907, que se encontrava presente à sessão, tendo a relatora feito breve explanação do caso em questão. Ato contínuo, foi concedida a palavra ao referido advogado, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Em seguida, a relatora votou no sentido de negar seguimento ao recurso, ante a ausência de competência do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça para rever decisão de desconstituição do ato de investidura de servidor, por se tratar de ato administrativo originário e privativo do Procurador-Geral de Justiça praticado no exercício da autotutela, tendo sustentado, por fim, a inexistência de duplo grau de jurisdição administrativa. Acompanharam a relatora, os Drs. Heloísa Maria Alcofra Miguel, Sérgio Bastos Viana de Souza, Luiza Thereza Baptista de Mattos, Fernando Chaves da Costa, Hugo Jerke, Marlon Oberst Cordovil, Maria Luiza de Lamare São Paulo, Katia Aguiar Marques Selles Porto e Patrícia Silveira da Rosa, bem como pela Corregedora-Geral, Dra. Luciana Sapha Silveira, e pelo Presidente, Dr. Marcelo Daltro Leite. Antes de manifestar-se sobre o caso, a Dra. Ana Cíntia Lazary Serour indagou ao advogado se a recorrente figura em alguma ação judicial, na qual se discutiu o objeto do presente procedimento, a fim de verificar possível existência de manifestação sua em autos correlatos, tendo o advogado respondido que a servidora nunca foi autora ou ré em ação de improbidade administrativa ou qualquer demanda criminal. Diante disso, declarou-se apta a participar do julgamento e acompanhou o voto da relatora. O Dr. Antonio Carlos Coelho dos Santos divergiu e votou pela rejeição da preliminar, para admitir o recurso e prosseguir no exame do mérito, uma vez que não há decisão irreversível, tendo sido acompanhado pelos Drs. José Maria Leoni Lopes de Oliveira, Patrícia Mothé Glioche Béze, Márcia Maria Tamburini Porto, Ângela Maria Silveira dos Santos e Pedro Elias Erthal Sanglard. Deixou de votar o Dr. Marfan Martins Vieira, em virtude de impedimento, bem como o Dr. Marcio Klang, que se ausentou antecipadamente da sessão, por motivo justificado. O Presidente, Dr. Marcelo Daltro Leite, proclamou o resultado, alcançado por maioria, no sentido de negar seguimento ao recurso, ante a ausência de competência do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça para processar e julgar o feito, nos termos do voto da Relatora. Nada mais havendo a tratar, o Dr. Marcelo Daltro Leite declarou encerrada a sessão às quinze horas e quarenta minutos, da qual foi lavrada a presente ata pela Secretária do Colegiado, Dra. Patrícia Mothé Glioche Béze, que a subscreve juntamente com o Presidente e seu substituto, ficando consignado que os Drs. Marfan Martins Vieira e Márcio Klang, se ausentaram da sessão, às quatorze

horas e trinta e cinco minutos, assim como a Dra. Luiza Thereza Baptista de Mattos, às quinze horas e quinze minutos, todos por motivo justificado, bem como que não compareceram à sessão as Dras. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea e Dalva Pieri Nunes, em virtude de férias, o Dr. Adolfo Borges Filho, em razão de licença, e, ainda, os Procuradores de Justiça Sumaya Therezinha Helayel e Cláudio Henrique da Cruz Viana, justificadamente. **(Aprovada na sessão de 06 de abril de 2020)**

José Eduardo Ciotola Gussem
Presidente

Marcelo Daltro Leite
Substituto Legal do Procurador-Geral de Justiça
(na apreciação do item 2.3)

Patrícia Mothé Glioche Béze
Secretária